

LEI MUNICIPAL Nº 1592/18, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

*Dispõe sobre a revisão geral anual
(reposição monetária) aos secretários
municipais.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e
de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio
dos Secretários Municipais, correspondente a 1,43% (um vírgula quarenta e
três por cento), com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Parágrafo único. O percentual de 1,43% (um vírgula quarenta e
três por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte
da perda salarial medida nos mesmos índices propostos pelo Município de
Floriano Peixoto, RS, aos Servidores Públicos Municipais pela Lei Municipal
1584/2018, de 09.03.2018, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de
2017, e ao disposto do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.03.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário Interino.